



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de julho de 2021.

www.mprs.mp.br

Edição n. 3121

Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3989 e SRO 071; **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02, Leis Estaduais n. 11.389/99, 13.191/09 e 13.706/11, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Estadual n. 42.434/03 e Provimentos PGJ/RS n. 33/08, 47/05 e 54/02.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 12 de julho de 2021.
CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA,
Diretor-Geral substituto.

**SÚMULA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 035/2021
PROCEDIMENTO N. 02405.000.043/2021**

O DIRETOR-GERAL da Procuradoria-Geral de Justiça, órgão administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, designa, como fiscal do contrato constante do processo em epígrafe, o servidor Michel Corrêa Murad e, como seu substituto, o servidor Bem Hur Koelzer.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Alegre, 12 de julho de 2021.
CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA,
Diretor-Geral substituto.

**SÚMULA DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 052/2020
PROCEDIMENTO N. 02405.000.071/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 036/2020**

CONTRATADA: INFINITY TECHNOLOGY LTDA.; **OBJETO:** Prorrogar a vigência do instrumento por 11 (onze) meses a contar de 30 de agosto de 2021; Consignar a renúncia da contratada, ao reajuste que teria direito, nos termos da cláusula sexta, item 6.9, no que concerne ao período, ficando mantidos os valores vigentes; Alterar o item da 6.9.1 da cláusula sexta do ajuste, que passa a ter a seguinte redação: "6.9.1 O índice a ser considerado é IPCA-IBGE, correspondente à variação no período, que terá como termo inicial o mês da apresentação da proposta de preços e como termo final o 12º mês."; Alterar a cláusula sétima – Da Atualização Monetária, que passa a ter a seguinte redação: "Os valores do presente contrato não pagos no prazo aqui previsto deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA-IBGE, ou por outro que venha a substituí-lo, pro rata die."; **VALOR MENSAL:** R\$ 4.850,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO 09.00, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Subprojeto 00001, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3931, SRO 042; **FUNDAMENTO LEGAL:** nos artigos 57, inciso II, e 65, inciso II, "d", da Lei Federal n. 8.666/93, bem como na cláusula décima segunda do ajuste.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 12 de julho de 2021.
CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA,
Diretor-Geral substituto.

**SÚMULA DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 118/2020
PROCEDIMENTO N. 02405.000.173/2020
TOMADA DE PREÇOS N. 12/2020**

CONTRATADA: ERMES CONSTRUTORA LTDA; **OBJETO:** Acrescer e suprimir relativamente ao objeto contratado, materiais e serviços, resultando no acréscimo, ao preço total da avença, estipulado no item 6.1 da cláusula sexta, da quantia de R\$ 15.030,45 (quinze mil trinta reais e quarenta e cinco centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO 09.01; Recurso 0011; Projeto 1764; Subprojeto 0008; Natureza da Despesa 4.4.90.51; Rubrica 5103; SRO 009; **FUNDAMENTO LEGAL:** no artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", e § 1º, da Lei Federal n. 8.666/1993, bem como na cláusula décima primeira do ajuste.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 12 de julho de 2021.
CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA,
Diretor-Geral, substituto.

**SÚMULA DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 020/2020
PROCEDIMENTO N. 02405.000.017/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2020**

CONTRATADA: DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.; **OBJETO:** alterar as Cláusulas Terceira, Item 3.9, e Quarta, do instrumento contratual, que passam a ter a seguinte redação: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE (...) 3.9 Transcorrido o período de 12 (doze) meses, a contar do mês da apresentação da proposta de preços, a CONTRATADA adquire o direito de ter seus preços reajustados anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA.; CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - Os valores do presente contrato não pagos no prazo aqui previsto deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA-IBGE, ou por outro que venha a substituí-lo, pro rata die. **FUNDAMENTO LEGAL:** no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 13 de julho de 2021.
CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA,
Diretor-Geral substituto.